

FESTAS SANTO ANTÔNIO DA CIDADE E DO MUNICÍPIO ESTARREJA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO
MERCADO ANTIGO 2023

Enquadramento

O início documentado do Mercado Antigo de Estarreja remonta ao início do século XIX, (data de 1812, documento de D. João VI à Abadessa do Convento de Arouca, para a criação do mesmo aos domingos de manhã. Aí se reuniam vendedores de todo o concelho e dos concelhos vizinhos para fazerem as suas vendas e trocas, de todas as “qualidades de géneros”.

A primeira recriação do Mercado Antigo leva-nos ao ano 1991, no âmbito da II Semana do Moliceiro, promovida pela Câmara Municipal de Estarreja. Ao longo dos anos, esta tradição foi-se consolidando, sendo hoje um dos momentos altos das Festas de Santo António, da Cidade e do Município de Estarreja.

Num espaço decorado com rigor e minúcia, a recriação histórica é vivenciada nos trajes, gestos, utensílios, práticas e rotinas de passado, através das suas encenações e quadros vivos, que nos permitem uma viagem no tempo para recordar profissões, ofícios, tradições, artes, bem como o modo de vida dos Estarrejenses e de quem nos visitava no século passado. As memórias e as emoções do presente cristalizam-se no passado perene de história.

A viagem no tempo e do tempo transforma este momento, num dos ex-libris do Município de Estarreja, que é já de referência nas vivências culturais.

Cláusula 1

objeto

1. As presentes normas estabelecem os critérios de participação e funcionamento do Mercado Antigo de Estarreja, um evento onde se pretende:

- a) Promover o conhecimento e reconhecimento da história e cultura local, recriando uma época histórica e representativa dos valores culturais locais;
- b) Recriar o ambiente que se vivia nos finais do século XIX e início do século XX (até anos 40), através da venda de produtos, representação de profissões antigas, uso de trajes e costumes da época;
- c) Envolver o movimento associativo local na recriação deste ambiente, proporcionando vivências da época como o comércio de produtos, as artes e os ofícios;
- d) Promover momentos de encontro e lazer entre várias gerações, que possibilitem o aprofundamento do conhecimento do património cultural material e imaterial do nosso concelho, quer para participantes, quer para visitantes.

Cláusula 2

localização

- 1.** O Mercado Antigo realiza-se na Praça Francisco Barbosa e espaços envolventes.
- 2.** O mapa de localização com os espaços envolventes é facultado, oportunamente, aos participantes.

Cláusula 3

período de funcionamento e horário

- 1.** O Mercado Antigo integra a programação das Festas de Santo António da Cidade e do Município e funciona durante um fim de semana, sábado e domingo, em data a definir anualmente pela organização.
- 2.** Os postos de venda estão abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias estipulados anualmente para o Mercado Antigo, nos seguintes horários:
 - a) Primeiro dia: das 17h00 às 24h00;
 - b) Segundo dia: das 9h00 às 19h00.
- 3.** Os vendedores/expositores ficam responsáveis por garantir o seu espaço em pleno funcionamento durante os horários do evento.
- 4.** O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à não participação na próxima edição do Mercado Antigo de Estarreja;

Cláusula 4

montagem e desmontagem – horário

- 1.** Os vendedores/expositores são responsáveis pela colocação e remoção de todos os materiais que utilizarem para decoração e montagem dos seus locais de venda.
- 2.** Montagem:
 - a) Primeiro dia: das 7h00 às 16h00;
 - b) Segundo dia: das 7h00 às 8h30.
- 3.** Desmontagem:

- a) Primeiro dia: a partir das 24h00;
- b) Segundo dia: a partir das 19h00.

- 4. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à não participação na próxima edição do Mercado Antigo de Estarreja;
- 5. Se por motivos imperativos os participantes se virem na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, devem colocar a situação, por escrito, à consideração da Organização, expondo a razão e informando o horário que poderão praticar;
- 6. Se no decorrer das montagens a ausência dos inscritos colocar em causa a planta definida, poderá a organização alterar a ordem inicialmente definida;
- 7. A organização responsabiliza-se pela montagem de espaços de utilização comum, nomeadamente para descanso e consumo de produtos dos postos de venda de comes e bebes.

Cláusula 5

Participantes

- 1. O evento privilegia a participação ativa dos seguintes destinatários:
 - a) Associações e coletividades;
 - b) Artesãos que representem artes e ofícios do antigamente de acordo com o princípio da recriação histórica;
 - c) Mercadores locais que se coadunem com o princípio da recriação histórica;
 - d) Entidades públicas e/ou privadas de interesse público.

Cláusula 6

postos de venda

- 1. O Mercado Antigo permite a participação nas seguintes áreas:
 - a) Comes e Bebes;
 - b) Carnes e Enchidos;
 - c) Frutas e Legumes;
 - d) Plantas e produtos biológicos;
 - e) Pão, Tremoços, Bolos e Doces;
 - f) Artesanato;

- g) Desfile Etnográfico;
- h) Outras relevantes para o evento.

2. Os postos de venda de “comes e bebes” não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 5,5 metros de profundidade;
3. Os restantes postos de venda não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 3 metros de profundidade;
4. As dimensões definidas em planta para cada posto de venda, serão verificadas pela Organização durante a montagem;
5. Os candidatos serão colocados de acordo com a área indicada na inscrição. Se durante as montagens a organização observar alterações ao referenciado na candidatura ou a presença de diferentes tipos de produtos no mesmo posto de venda poderá suspender a montagem e permitir apenas a colocação do produto indicado na inscrição.

Cláusula 7

inscrições

1. Todos os interessados em participar no Mercado Antigo devem preencher a Ficha de Candidatura, cujo período para o efeito será divulgado anualmente, e entregar por um dos seguintes meios:

- a) Por correio:

Câmara Municipal de Estarreja
A/c Divisão da Cultura, Eventos e Turismo
Praça Francisco Barbosa
3864-001 Estarreja

- b) Presencialmente: No Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja;

- c) Por email: geral@cm-estarreja.pt

2. As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ficha de Candidatura;
- b) Memória descritiva;
- c) Descrição dos materiais/ produtos para venda, com respetivo preço;
- d) Tipo de posto de venda (no caso de tenda própria indicar descrição detalhada e fotos ou

desenhos ilustrativos);

e) Proposta de traje;

f) Declaração de Compromisso e termo de responsabilidade: cumprimento das normas de participação e funcionamento.

3. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/ excluída no ato da avaliação.

Cláusula 8

atribuição de postos de venda

- 1.** A distribuição dos postos de venda é da inteira responsabilidade da Organização;
- 2.** A atribuição dos espaços será efetuada em momento posterior à seleção, considerando a tipologia dos produtos, o histórico de participação e a harmonização dos espaços;
- 3.** O mapa de localização é apresentado até uma semana antes do início do evento e definido de acordo com o número de participantes;
- 4.** A atribuição de postos de venda “Comes e Bebes” destina-se apenas a Associações locais e está limitada a 16 lugares;
- 5.** Caso haja candidaturas por parte das associações em número superior ao número de espaços disponibilizados pela organização, proceder-se-á a um sorteio, em data a definir posteriormente, e na presença de todos os interessados;
- 6.** Às associações/coletividades cujo resultado tenha ditado a não participação (não tenha sido atribuído nenhum espaço), caso queiram participar no ano seguinte a este evento, não estarão sujeitas a sorteio.

Cláusula 9

venda de produtos – deveres dos participantes

- 1.** Deveres gerais dos participantes:
 - a) Aceitar e cumprir escrupulosamente as presentes normas de participação e funcionamento, bem como manter o seu espaço em aberto nos horários do evento, e respeitar os períodos de montagem/ desmontagem;

- b) Garantir a limpeza e organização da área circundante, sem acumulação de produtos ou resíduos;
- c) Afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento;
- d) Trajar à moda antiga, em vestuário e calçado representativo da época;
- e) Não usar objetos pessoais que não se enquadrem na época, tais como sapatilhas, brincos, anéis, relógios de pulso, óculos escuros, telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, piercings, pastilhas elásticas, entre outros;
- f) Compete aos participantes promover a realização de encenações e animações durante o funcionamento do Mercado Antigo, nomeadamente no período em que não está prevista programação por parte da organização;
- g) As encenações e animações devem constar da Ficha de Candidatura no sentido de eventualmente integrarem a programação global do Mercado Antigo;
- h) Adaptar o posto de venda e a iluminação à época, nomeadamente com a utilização de lamparinas com velas e óleo, sendo expressamente proibido usar lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- i) Utilizar e devolver de modo responsável os materiais cedidos pela organização;
- j) Não utilizar louças e utensílios de plásticos (sacos, caixas, copos) devendo ser substituídos por papel (pardo, mata-borrão), tecido, vidro ou barro;
- k) Vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;
- l) Utilizar balanças que sejam decimais, de pratos antigos e em ferro, usando pesos e medidas em madeira ou metal;
- m) Apresentar os preçários em placa de madeira ou ardósia ou sobre papel mata-borrão;
- n) Os legumes deverão ser transportados em cesto ou canastra, à cabeça e amarrados com vimes ou fiteiras, e estar em exposição no cesto/canastra, ou no chão;
- o) Os produtos alimentares para venda e consumo (pão, ovos, enchidos, entre outros), deverão ser apresentados em cestos/canastros de verga ou lâmina de madeira, forradas em toalhas de tecido branco ou papel mata-borrão, papel pardo ou similar;
- p) Sempre que se utilizem utensílios ou equipamentos que não estejam enquadrados na época devem ser manuseados fora do alcance visual dos visitantes;
- q) Guardar o dinheiro em algibeiras, caixas de madeira, ferro ou em latas;
- r) Zelar pelos seus produtos e pelo seu posto de venda (mesmo que esteja cedido pela organização), em caso de condições climáticas adversas, ou qualquer outra intempérie;
- s) Acautelar que os postos de venda e as decorações/proteções (guarda-sóis, por exemplo) preservam a época recriada, utilizando apenas cores neutras;
- t) Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros o seu posto de venda;
- u) Os participantes têm a obrigação de manter o posto de venda aberto e a funcionar nas

datas e horários estabelecidos, sob pena de serem excluídos de participação na edição seguinte do evento.

2. Deveres específicos

2.1 Comes e bebes

- a) Todas as louças têm obrigatoriamente de ser em barro ou vidro liso;
- b) Não é permitida a venda de bebidas em garrafas e copos de plástico;
- c) É proibida a confeção de qualquer produto, sendo apenas permitida a demonstração do fabrico em espaço específico para o efeito e cedido pela organização;
- d) Os postos de venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- e) Os produtos alimentares para consumo devem ser apresentados em louças de barro, vidro ou cestos, forrados em toalhas de tecido branco ou papel;
- f) Os sacos utilizados deverão ser de papel ou de serapilheira;
- g) Deverão ser utilizadas toalhas de pano/tecido para limpeza das mãos dos colaboradores dos postos de venda;
- h) Não são permitidos toalhetes individuais com promoção de marcas comerciais;
- i) Não são permitidas cadeiras e mesas em plástico.

2.2 Carnes e enchidos

- a) Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
- b) Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- c) Os enchidos devem ser apresentados em cestos/canastas de verga, forradas em tecido branco ou pendurados.

2.3 Frutas e legumes

- a) Os legumes para venda devem estar em exposição em cesto/canasta ou no chão;
- b) Os legumes devem ser transportados em canasta à cabeça e amarrados com vimes ou fiteiras;
- c) Acautelar que o espaço de venda se coadune com a imagem do evento;
- d) Os sacos utilizados devem ser de papel ou serapilheira.

2.4 Plantas biológicas

- a) Os postos de venda devem recriar a época, não sendo permitida a utilização de garrafas de plástico ou latas visíveis para suporte dos produtos em exposição/venda;
- b) Os sacos utilizados devem ser de papel ou serapilheira.

2.5 Pão, tremoços, bolos e doces

- a) Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- b) Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
- c) Não é permitida a utilização de plásticos e guardanapos devendo ser substituídos por papel mata-borrão ou pardo;
- d) Os tremoços devem ser colocados em bacias de barro, vendidos em cartuxos de papel pardo e os medidores devem ser canecas de madeira ou metal;
- e) É expressamente proibido o uso de taças e pratos de plástico.

2.6 Artesanato

- a) As peças de artesanato para venda devem respeitar os materiais e utensílios existentes nos finais do Século XIX e início do século XX, designadamente:
 - Pano-cru e serapilheira;
 - Têxteis naturais;
 - Peças de tecelagem;
 - Couro e peles;
 - Utensílios e construções de madeira, barro, cerâmica ou vidro;
 - Esteiras naturais e vimes;
 - Materiais orgânicos;
- b) Os postos de venda devem recriar a época não sendo permitida a utilização de sacos e caixas de plástico, devendo ser substituídos por sacos de papel.

Cláusula 10

Desfile etnográfico

1. O Desfile Etnográfico pretende, através de encenações, recriar e reviver o quotidiano da época. É um momento de cariz sociocultural que tem na sua génese as tradições e práticas seculares das gentes do concelho de Estarreja e dos concelhos vizinhos. Apela à participação e união de todos os

agentes locais e à comunidade em geral, com o intuito de promover a etnografia local, fomentar a partilha intergeracional, potenciar o turismo e o comércio local.

2. São, assim, obrigações dos participantes no desfile etnográfico:

- a) Trajar à moda antiga, em vestuário e calçado representativo da época;
- b) Não usar objetos pessoais que não se enquadrem na época, tais como, sapatilhas, óculos escuros, telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, piercings, pastilhas elásticas, entre outros.
- c) A maquilhagem e pinturas deverão ser em tons suaves, devendo evitar as unhas pintadas, tapando-as, por exemplo, com adesivos ou pensos rápidos com tom de pele.

3. O tema a recriar deve ser indicado na Ficha de Candidatura;

4. O Desfile tem início às 10h30 do segundo dia do Mercado Antigo;

5. O percurso é definido anualmente pela organização e comunicado aos participantes.

Cláusula 11

materiais permitidos no evento

Utensílios e construções de madeira, pano-cru e serapilheira, têxteis naturais, peças de tecelagem, couro e peles, corda de sisal, fio norte, papel mata-borrão ou pardo, barro, palha, madeira, esteiras naturais, vimes e mato, materiais orgânicos.

Cláusula 12

materiais não permitidos no evento

Produtos com rótulos impressos, bebidas em lata, produtos embalados em plástico ou celofane, materiais/ utensílios de plástico, lonas plásticas ou encerados visíveis ao público.

Cláusula 13

áreas a concurso

1. As áreas a concurso estão sujeitas a inscrição prévia e são:

- a) Melhor Traje;
- b) Melhor Posto de Venda;
- c) Melhor Encenação.

2. Todos os candidatos que pretendam participar no concurso, devem indicar na Ficha de Candidatura as áreas em que se inscrevem.

3. A avaliação do melhor traje acontece obrigatoriamente em dois momentos:

- a) Desfile de Abertura do Mercado Antigo (1.º dia);
- b) Desfile Etnográfico (2.º dia).

4. O melhor posto de venda é avaliado durante os dois dias do Mercado Antigo;

5. A melhor encenação é avaliada durante o Desfile Etnográfico.

Cláusula 14

deveres da Organização

1. Constituem deveres da Organização:

- a) Disponibilizar instalação elétrica nos postos de venda a quem solicitar na Ficha de Candidatura (apoio técnico durante o evento);
- b) Limpeza e manutenção do recinto do Mercado Antigo e Desfile Etnográfico;
- c) Cedência de tendas a quem solicitar na Ficha de Candidatura e limitada ao número existente;
- d) Proporcionar momentos específicos de programação e animação do evento;
- e) Cedência de mesas e cadeiras para os 16 postos de venda “Comes e Bebes”;
- f) Preparar e dotar das devidas condições o espaço específico para a demonstração do fabrico, referido na cláusula 9, n.º 2, a., iii;
- g) Garantir a vigilância, por uma equipa de segurança privada, do espaço onde decorrer o evento durante o período de encerramento do mesmo não se responsabilizando, no entanto, por roubos/ danos ou outros prejuízos nos valores/ materiais deixados nos postos de venda.

2. Não pode ser imputada qualquer responsabilidade à organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabendo, assim, a cada participante assegurar os seus bens, efetuando os seguros que entender convenientes.

Cláusula 15

Júri

1. O Júri de avaliação das áreas a concurso é constituído por:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Estarreja;
- b) Um representante da entidade de Turismo do Centro;
- c) Um elemento da comunicação social local;
- e) Dois elementos da comunidade com reconhecidas competências nas áreas artísticas, culturais, associativas e/ou etnográficas.

Cláusula 16

prémios

1. O valor do prémio para cada uma das áreas a concurso é de 300€.

2. A todos os participantes será atribuído uma lembrança de participação.

Cláusula 17

critérios de seleção

1. Os critérios de avaliação, por parte do júri nomeado para a seleção dos premiados, devem ter em consideração:

- a) O rigor dos materiais utilizados;
- b) Os produtos e a sua apresentação;
- c) Os trajes reportados à época;
- d) A encenação nos desfiles, que devem caracterizar um momento vivido nos anos a que se refere a cláusula 01 das presentes normas.

Cláusula 18

divulgação dos resultados

Os resultados do concurso serão divulgados durante a tarde do último dia do Mercado Antigo.

Cláusula 19

aceitação das normas e penalidades

- 1.** A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas;
- 2.** À Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;
- 3.** A Organização terá uma equipa que efetuará a verificação e registo dos incumprimentos às normas assumidas, durante o período de realização do evento, de forma a garantir o rigor e minúcia da recriação histórica;
- 4.** O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos das cláusulas anteriores, determinará a regularização imediata do aspeto em incumprimento bem como a cessação do direito de participação no ano seguinte.

Cláusula 20

disposições finais

Quaisquer dúvidas e/ ou casos omissos nestas normas de participação e funcionamento serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto do Mercado Antigo.